



PROJETO LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 881 DE 27 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica alterado o § 3º do artigo 1º, da Lei Municipal no 881/2010, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente aos servidores públicos municipais."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE**

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**J U S T I F I C A T I V A
P R O J E T O D E L E I N º**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal a alteração da Lei Municipal nº 881/2010, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais de Venda Nova do Imigrante.

A medida se faz necessária, no intuito de conceder aos nossos servidores uma melhor qualidade de vida, visando a adequação do valor do auxílio-alimentação a uma realidade mais próxima dos preços praticados no mercado.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 09 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Atendimento dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

Ação: Concessão de aumento no auxílio alimentação para os Funcionários Públicos Municipais de Venda Nova do Imigrante, instituído inicialmente pela lei 881/2010 passando de R\$ 300,00 para R\$ 400,00 mensal.

Fonte de Recurso: Próprios, Recursos próprios da Saúde e Educação

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que no Município de Venda Nova do Imigrante a despesa com o auxílio alimentação no mês de outubro de 2022 foi de R\$ 267.268,54, que corresponde a 2,61%, em relação a despesa total liquidada, no mês de outubro de 2022 (R\$10.309.206,03). O valor diário de R\$13,636, passando após o





aumento para R\$ R\$ 18,182 ao dia, o que corresponde a R\$ 400,00 ao mês. O acréscimo proposto corresponde a um aumento de 34%. Segue tabela comparativa da despesa 2021 x 2022.

Período	Auxílio Alimentação Acumulado no Período	Despesa Acumulada no Período	Percentual do Auxílio/ Despesa Liquidada
2021	1.361.824,44	82.917.267,06	1,64%
Até 10/2022	2.812.716,14	92.140.551,50	3,05%

Segue abaixo tabela com a estimativa para os próximos 3 (três) anos:

Período	Auxílio Alimentação Previsto	Despesa Prevista	Percentual do Auxílio/ Despesa
2023	4.982.400,00*1	133.000.000,00	3,75%
2024	5.340.634,56*2	134.618.800,00	3,97%
2025	5.724.626,18*2	137.724.800,00	4,16%

*1 Valor calculado com base em 1.038 funcionários conforme Folha de Pagamento de outubro de 2022.

*2 INPC acumulado dos últimos 12 meses, pesquisa dia 07/10/2022: 7,19%. Referência: Outubro de 2022.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, 2024 e 2025.

O custo do auxílio alimentação ficará em 3,75% do total da despesa orçada para o exercício de 2023, ou seja, um aumento em **média** de 0,72% em comparação ao exercício de 2022.





Acrescentamos ainda, que essas despesas não afetarão o orçamento 2023, mas que o município adote medidas de aumento da receita e faça um acompanhamento do crescente aumento das despesas de custeio.

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de novembro de 2022.

CINTIA DIAS SIQUEIRA
DIOSCANIO:13177718
776

Assinado de forma digital por
CINTIA DIAS SIQUEIRA
DIOSCANIO:13177718776
Dados: 2022.11.09 13:47:11
-03'00'

CINTIA DIAS SIQUEIRA DIOSCANIO
Contadora Municipal

MARIA CASAGRANDE
LACHINI:8625493670
4

Assinado de forma digital
por MARIA CASAGRANDE
LACHINI:86254936704
Dados: 2022.11.09 14:22:57
-03'00'

MARIA CASAGRANDE LACHINI
Secretaria Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 36003100360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 22/11/2022 16:27

Checksum: **5B468FFAE66C81B42976A168715E020BEE0A1583AD640EF9DE4781580F64DEB5**

